



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI N.º 1.629 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

*“Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São João Batista do Glória e dá outras providências”*

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de São João Batista do Glória um aumento de **11% (onze por cento)**, a título de **revisão geral anual**, sobre o vencimento dos servidores pagos no mês de dezembro/2021, para se calcular os vencimentos a serem pagos a partir do dia 1º de janeiro de 2022, a fim de atender ao disposto no art.37, X, da Constituição Federal.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º**- Para efeito de pagamento do vale alimentação do exercício de 2022, a que se refere a Lei n. 1.553/2019, deverá ser considerado o vencimento do servidor sob a égide da Lei n. 1.558/2020, sem a revisão geral.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, em atendimento à Lei Municipal n.1.349/2012.

São João Batista do Glória/MG, 17 de janeiro de 2022.

  
**CELSO HENRIQUE FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

<b>CERTIDÃO</b>
CERTIFICO que o (a) <u>Lei n.º 1.629/2022</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJBG), no dia <u>17/01/22</u> considerado (a) publicado(a) na presente data, nos termos da Lei n.º 1.531/2018.
<u>18/01/22 Celso</u>